Perguntas e respostas sobre o ATC 4/2020, que versa sobre um novo segmento de filhos (as) e enteados (as) dependentes no plano de saúde do Senado Federal (SIS) até 33 anos

- **Como foi construída a ideia de incluírem novas faixas de dependente?**

Em junho 2017, o presidente do Sindicato dos Servidores do Legislativo, oficiou ao então Presidente do Senado Federal, bem como à Diretora-Geral, um questionamento sobre a adesão do SIS a uma medida de gestão de pessoas adotada pelo plano de saúde da Câmara dos Deputados (Ato da Mesa 125, de 01/12/2016). Tal ideia ganhou adesão da alta administração da Casa e a coordenação do SIS à época foi consultada e demandada de um estudo mais aprofundado sobre a implementação. Após extenso processo de estudo atuarial e de viabilidade, o Conselho Fiscal do SIS apresentou suas conclusões ao Conselho de Supervisão, em sua 175ª Reunião, a 24/06/2019, quando foi aprovada a manutenção de filhos (as) /enteados (as) dependentes, maiores de 21 anos e menores de 34 anos. Tal decisão ainda passou pelo crivo da Mesa Diretora, até sua deliberação, a 12/02/2020.

- **Qual será o impacto orçamentário?**

As despesas com assistência à saúde realizadas pelos beneficiários-dependentes previstos no neste novo grupo serão custeadas exclusivamente por meio de suas contribuições mensais e participação financeira. Não haverá incremento de despesas pelo Senado Federal. Os recursos e valores de contribuição serão periodicamente revisados a fim de que não seja comprometida a sustentabilidade do plano de saúde.

- **Quais são os valores de mensalidades?**

FAIXAS ETÁRIAS	VALOR DE CONTRIBUIÇÃO
21 até 23 (não estudantes)	R$ 576,28
24 até 26 anos	R$ 576,28
27 até 30 anos	R$ 757,91
31 até 33 anos	R$ 785,63

- **Quais os benefícios da implementação?**

Possível incremento de receita ao plano.

Maior força de negociação junto aos prestadores de saúde (a população do plano aumentará).

Perfil de dependentes com baixa sinistralidade (utilizam menos o plano de saúde)

- **Quanto entra em vigor a nova regra?**

A partir de 13/06/2020 – 120 dias após a publicação, que ocorreu em 14/02/2020.

Todavia, aqueles filhos (as) e enteados (os) regularmente inscritos no SIS a partir da data de publicação do Ato, 14/02/2020, e que seriam desligados por causa da regra antiga, já poderão permanecer como beneficiário-dependente do SIS. Será encaminhado e-mail aos titulares que possuírem dependentes nesta situação a fim de comunicar que permanecerão no plano. Caso o titular não queira a permanência, basta prosseguir com o pedido de desligamento.

- **O dependente foi desligado antes de 14/02/2019? Há alguma possibilidade de solicitar a inclusão antes de 13/06/2020?**

Não. Neste caso, a admissão somente poderá ocorrer a partir de 13/06/2020.

- **Poderá haver carências?**

. Sim. A regra de carências é a regra normal do plano conforme art. 12 do Regulamento.

https://intranet.senado.leg.br/saude/gestao/entenda-o-plano/pdfs/regulamento-sis-2018

. Destacamos a seguir uma possibilidade de isenção de carências: os beneficiários titulares e os beneficiários-dependentes que, na data de inscrição ou readmissão no SIS, comprovem estar inscritos em outro plano de saúde há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses.